



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 1314
CONT. Nº 094-2018

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DO FUTEBOL - APAF**

CONSIDERANDO a importância do Porto de Paranaguá no escoamento da safra brasileira de grãos;

CONSIDERANDO a importância econômica do Porto de Paranaguá para o Estado do Paraná e para o Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Programa de Educação Ambiental, do Plano de Controle Ambiental, condicionante da Licença de Operação do IBAMA nº 1173/2013, que em seu escopo considera a rede pública de ensino como um dos públicos alvo, priorizando as unidades escolares localizadas nas áreas situadas no entorno do Porto de Paranaguá;

CONSIDERANDO o Programa de Comunicação Social, do Plano de Controle Ambiental, condicionante da Licença de Operação do IBAMA nº 1173/2013, que entre seus objetivos temos a interação permanente entre o Porto de Paranaguá e os diversos grupos socioeconômicos institucionais envolvidos ou afetados pelo empreendimento;

CONSIDERANDO o interesse da Associação de Pais e Amigos do Futsal – APAF em promover e difundir o conhecimento ambiental, resolvem:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTEBOL - APAF**, neste ato representada por **FERNANDA MERINO DE SOUZA**, portadora do RG Nº 8.625.457-3, e CPF/MF Nº 041.741.909-09, firmam o presente **Convênio de Cooperação Mútua**, em conformidade com a Lei nº 13.303/16 e Licença de Operação do IBAMA nº 1.173/2013, aplicáveis no que couber, mediante as cláusulas e condições ajustadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Ação pedagógica com crianças, adolescentes e jovens associados à Associação de Pais e Amigos do Futsal - APAF, que consiste em apresentação de conhecimentos ambientais relacionados à Baía de Paranaguá, ao Porto, saúde pública (dengue) e a orientações de Segurança. A ação consistirá na oferta de palestra e visita monitorada ao cais do Porto de Paranaguá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES - As partes estabelecem as seguintes atribuições:

Parágrafo Primeiro – Caberá à Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina:

- a. Recepção das crianças, adolescentes e jovens com palestras e visita monitorada ao Porto;
- b. Fornecimento de material institucional da APPA aos alunos e monitores;

Parágrafo segundo - Caberá à Associação de Pais e Amigos do Futebol – APAF:

- a. Organização do cronograma de atendimento dos participantes;
- b. Disponibilização de transporte para atendimento ao objeto do Convênio;
- c. Disponibilização de monitores/professores para orientação e acompanhamento dos participantes durante o período de visitação na APPA.
- d. Envio de lista de presença por encontro



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente convênio terá início em 14/12/2018, devendo encerrar-se em 14/03/2019.

Parágrafo único - Fica certo e ajustado que o presente convênio não possui renovação automática e, havendo interesse e disponibilidade para as partes, poderá ser assinado um novo Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO - As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, em razão de conveniência administrativa ou inadimplemento de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal ou materialmente impraticável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS - O presente Convênio não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro, devendo cada um dos partícipes arcar com todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas dentre outros relacionados às ações sob sua responsabilidade decorrentes do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade dos partícipes será limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas no ajuste. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Convênio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela APPA por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o foro de Paranaguá, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 037
FL. Nº 1317
CONT. Nº 094-2018

E por haverem assim convencionado, as partes assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2018.

LOURENÇO FREGONESE
APPA

FERNANDA MERINO DE SOUZA
APAF

Testemunhas

Nome:

RG: 1.554.369.89A.

Nome: NELSON A. RODRIGUES

RG: 4.716.120-7



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Ação pedagógica com crianças, adolescentes e jovens associados a Associação de Pais e Amigos do Futsal - APAF, que consiste em apresentação de conhecimentos ambientais relacionados à Baía de Paranaguá, ao Porto, saúde pública (dengue) e a orientações de Segurança. A ação consistirá na oferta de palestra e visita monitorada ao cais do Porto de Paranaguá.

II. METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto “Porto Escola – Educação para sustentabilidade” prevê pretende atender aproximadamente 300 crianças, adolescentes e jovens associados a Associação de Pais e Amigos do Futsal.

Desta forma temos como indicadores:

- Público real atendido, mensurado através das listas de presença;

III. ETAPAS

1ª Etapa – Planejamento do projeto;

2ª Etapa – Atendimento as crianças, adolescentes e jovens da APAF;

IV. PREVISÃO DE INÍCIO E CONCLUSÃO

Este projeto está vinculado para ser executado pela Diretoria de Meio Ambiente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (Appa), no período das férias escolares de dezembro/2018 a fevereiro/2019.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223